



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, NO EXERCÍCIO 2025-2026 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BANDAS, GRUPOS DE ARTISTAS INDIVIDUAIS OU DUPLAS DE MPB, ORQUESTRAS, AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS, BANDAS DE FORRÓ, TRIO PÉ DE SERRA TRADICIONAL, BATALHÃO DOS BACAMARTEIROS, PALHOÇAS E QUADRILHAS JUNINAS)

CICLO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO 2025-2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00095/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025

A Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, NO EXERCÍCIO 2025-2026 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BANDAS, GRUPOS DE ARTISTAS INDIVIDUAIS OU DUPLAS DE MPB, ORQUESTRAS, AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS, BANDAS DE FORRÓ, TRIO PÉ DE SERRA TRADICIONAL, BATALHÃO DOS BACAMARTEIROS, PALHOÇAS E QUADRILHAS JUNINAS)** (Pessoa Física), visando a realização de apresentações nas Festividades do município, previstos para o **período de 12 (doze) meses**, respectivamente, nos termos do Art. 74, inciso IV, Art. 78, inciso I, Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, NO EXERCÍCIO 2025-2026 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BANDAS, GRUPOS DE ARTISTAS INDIVIDUAIS OU DUPLAS DE MPB, ORQUESTRAS, AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS, BANDAS DE FORRÓ, TRIO PÉ DE SERRA TRADICIONAL, BATALHÃO DOS BACAMARTEIROS, PALHOÇAS E QUADRILHAS JUNINAS)** (Pessoa Física), interessados na prestação de serviços para **APRESENTAÇÕES**, para as Festividades Juninas do Município de Tacaimbó – PE e que não tenham como apresentar comprovação de cachê, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

1.2. Para efeito deste Chamamento Público compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese elencada na Lei 14.133/21, artigo 6º, XLIII e de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 74 inciso IV da mesma Lei caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública e respectiva previsão orçamentária.

1.3. As referidas apresentações serão realizadas em palcos e nas ruas do município (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE, sob a coordenação da Secretaria de Educação e Cultura.

1.4. O presente instrumento possibilitará o fomento, a valorização e difusão das manifestações artísticas locais e regionais, oferecendo à população de Tacaimbó/PE uma programação artístico-cultural pautada pela diversidade e pela inclusão de ações afirmativas que favoreçam os grupos mais vulneráveis e periféricos, de forma a promover a igualdade de oportunidades e ampliar a participação de todos os interessados.

1.5. As inscrições deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados no Setor de Licitações, situada na Rua Sebastião Clemente, SN, Centro – Tacaimbó, CEP: 55140-000, no **período de 30/07/2025 a 28/07/2026**, no horário de funcionamento nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h, conforme o item 5.1.

1.5. As inscrições poderão ser enviadas também, através do e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br e serão aceitas até às 16:00h do último dia de inscrição.

2.0. DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

2.1. O valor para remuneração dos Grupos das Festividades Juninas, será pré-fixado conforme item 3.0.

3.0. DOS SEGUIMENTOS A SEREM CREDENCIADAS E DA PROGRAMAÇÃO

3.1. Serão efetuados os credenciamentos dos seguintes estilos:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandas com repertório: ritmos diversos. Composição: até 05 músicos	Bandas profissionais de médio porte, com repertório versátil (pop, rock, sertanejo, etc.), adaptável a diferentes públicos e eventos. Composição mínima de 03 e máxima de 05 músicos. Deverão apresentar estrutura de som e iluminação compatível com o porte do grupo ou informar necessidades específicas de PA/Monitoramento para a Contratante.	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

2	Bandas com repertório: ritmos diversos. Composição: acima de 05 componentes	Bandas profissionais de grande porte, com repertório amplo e diversificado. Composição mínima de 06 músicos. Deverão apresentar estrutura de som e iluminação compatível com o porte do grupo ou informar necessidades específicas de PA/Monitoramento para a Contratante.	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
3	MPB Individual ou Dupla	Artistas solo ou duplas com repertório de Música Popular Brasileira (MPB), voz e violão, ou acompanhamento de no máximo um instrumento adicional. Deverão apresentar lista de músicas e recursos técnicos básicos (microfone, sistema de som compacto) ou informar necessidades de apoio.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	MPB em grupo, duplas sertanejas, grupos de reggae e gêneros não especificados.	Grupos musicais especializados em gêneros específicos como sertanejo (duplas ou trios), reggae, pop-rock, gospel, forró universitário ou outros gêneros não contemplados nos itens 1 e 2. Composição mínima de 03 e máxima de 06 integrantes. Deverão apresentar lista de músicas e requisitos técnicos específicos (ex: mapa de palco, rider técnico).	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
5	Artistas da música com destaque no cenário estadual (diversos gêneros musicais)	Artistas ou bandas de renome e reconhecimento comprovado no cenário musical do Estado de Pernambuco, com destaque na mídia e grande apelo de público. Inclui diversos gêneros musicais. A comprovação de destaque deverá ser feita por releases, matérias em veículos de grande circulação, histórico de shows em grandes eventos/festivais.	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
6	Show de atrações religiosas	Artistas ou grupos musicais com foco em repertório religioso (católico, evangélico, espiritualista, etc.), para atender a eventos de cunho religioso ou comemorativo. Devem possuir reconhecido trabalho e público cativo em sua área de atuação.	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

7	Orquestra de rua para ciclo carnavalesco - com o mínimo 10 músicos padronizados	Orquestras de frevo com repertório específico para o ciclo carnavalesco. Composição mínima de 10 músicos devidamente padronizados (com figurino temático). Aptas a se apresentar em deslocamento ("arrastão") ou em palcos.	22	R\$ 1.000,00	R\$ 22.000,00
8	Agremiações carnavalescas - (blocos, troças com saída no horário diurno)	Agremiações carnavalescas tradicionais (blocos líricos, troças, etc.) com atuação e repertório voltados para o ciclo carnavalesco. Deverão realizar desfile/saída em horário diurno, conforme programação da Prefeitura	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
9	Agremiações carnavalescas infantis (bloco)	Agremiações carnavalescas especificamente voltadas para o público infantil, com repertório e dinâmica de apresentação adequados para crianças. Deverão realizar desfile/saída	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
10	Agremiações carnavalescas (blocos em atividade no município de Tacaimbó com saída no horário noturno em edições anteriores)	Agremiações carnavalescas tradicionais do município de Tacaimbó, que tenham comprovadamente participado de edições anteriores do Carnaval local, com saída no horário noturno	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
11	Apresentação cultural de grupos (maracatu, caboclinho, bumba meu boi, la ursa, reisado, mazurca, banda de pífanos)	Grupos que representam manifestações culturais e folclóricas pernambucanas, como Maracatu, Caboclinho, Bumba Meu Boi, La Ursa, Reisado, Mazurca, entre outros. Devem apresentar número mínimo de componentes compatível com a tradição da manifestação (a ser detalhado no Edital conforme cada tipo).	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
12	Trio Pé de Serra Tradicional e Banda de pífanos	Trios de forró pé de serra com formação tradicional (sanfona, zabumba e triângulo) e Bandas de Pífanos, com repertório autêntico e tradicional.	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

13	Repentista Individual (local)	Repentistas solo com atuação reconhecida no município de Tacaimbó e região, aptos a realizar apresentações de improviso poético e rimas.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
14	Repentistas (destaque regional)	Repentistas com reconhecimento e destaque comprovado no cenário regional de Pernambuco e/ou Nordeste, com histórico de participações em festivais e eventos importantes.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
15	Batalhão de Bacamarteiro	Batalhões de Bacamarteiros que mantenham a tradição cultural e folclórica pernambucana. Devem apresentar número mínimo de componentes conforme a tradição do grupo e comprovar a segurança na manipulação dos bacamartes (conforme exigências legais).	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
16	Palhoções de ciclo junino	Grupos de Palhoção (Teatro de Mamulengo ou similares) com foco no ciclo junino e cultura popular. Devem apresentar espetáculos interativos e adequados para diversos públicos	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
17	Quadrilhas juninas (com um mínimo e 20 componentes)	Quadrilhas juninas tradicionais ou estilizadas, com apresentações coreografadas e figurino completo. Composição mínima de 20 componentes (incluindo marcador e dançarinos).	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Valor estimado do credenciamento para 12 (doze) meses					R\$ 266.100,00

3.2. PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES

3.2.1. As datas dos eventos serão fixadas oportunamente, de acordo com o interesse público e a disponibilidade financeira.

4.0. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão solicitar o Credenciamento a **PESSOA FÍSICA**, na condição de **GRUPO CULTURA**.

4.1. **PESSOA FÍSICA**: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

4.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.2. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser ajustado com a Secretaria de Educação e Cultura a extensão dessa duração.

4.3. Cada artista individual ou grupo artístico/cultural poderá pleitear apenas um credenciamento, necessitando comprovar a atuação e apresentar toda documentação conforme edital.

4.4. A contratação dos credenciados seguirá um sistema de rodízio, com a curadoria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oportunizando-se igualitariamente a participação dos artistas, grupos e demais modalidades de mesmo perfil.

4.5. O credenciado que for solicitado a se apresentar e não tiver disponibilidade de realizar apresentação no evento para o qual foi designado, será de igual maneira, considerado contemplado e seguirá os mesmos critérios do rodízio.

4.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá o tipo de apresentação, respeitando a classificação das mesmas dentro da categoria designada.

4.7. O credenciamento implica a autorização de utilização do material audiovisual do contratado para que o Município possa utilizar em peças de divulgação dos eventos.

5.0. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas via protocolo e entrega de envelopes lacrados no Setor de Licitações, situada na Rua Sebastião Clemente, SN, Centro – Tacaimbó, CEP: 55140-000, no período compreendido de 28 de julho de 2025 a 27 de julho de 2026, através do preenchimento do **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | ANEXO II - ENVELOPE HABILITAÇÃO GRUPO / HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.**

5.1.1. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA FÍSICA

5.1.1.1. Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;

5.1.1.2. Cópia autenticada do CPF, RG e PIS/PESEP/NIS do proponente ou responsável;

5.1.1.3. Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa) dias;

5.1.1.4. Declarações: Declaração nepotismo (Anexo III); Termo de Compromisso (VI).

5.1.1.5. Para as Bandas/Trios/Batalhão de Bacamarteiros/Palhoça/Quadrilha:

a) Nome da Bandas/Trios/Batalhão de Bacamarteiros/Palhoça/Quadrilha;

5.2. Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

5.3. Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um **ÚNICO SEGUIMENTO**.

5.4. Será reavaliada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.0. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão de Contratação é composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Educação e Cultura de Tacaimbó, nomeados mediante Portaria nº 545/2025, sendo 01 (um) presidente, 02 (dois) membros;

6.1.1. Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;

6.1.2. Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;

6.1.3. Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;

6.1.4. Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do Edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

6.1.5. Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao Credenciamento;

6.1.6. Resolver todos os casos omissos.

6.2. Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;

6.3. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação instituída, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital. Serão realizadas sessões de julgamento semanalmente na quinta-feira, na medida em que forem solicitados os credenciamentos;

6.4. Da decisão da Comissão de Contratação, **CABERÁ RECURSO**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do **RESULTADO PRELIMINAR**, dirigido e protocolado na sede do Setor de Licitações;

6.5. A Comissão de Contratação é soberana quanto aos méritos das decisões;

6.6. Nenhum membro da Comissão de Contratação poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

6.6. O resultado de Credenciamento dos participantes será divulgado em Diário Oficial Eletrônico (AMUPE).

7.0. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

7.1. A gestão do Credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos ou grupos folclóricos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao Calendário de Eventos – 2025/2026 e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O ato de convocação se dará POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL, e Publicidade no Quadro de avisos do município, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(is) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.

7.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.0. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

8.1. A avaliação dos Estilos será procedida pela Secretaria de Educação e Cultura, através do fiscal do Contrato.

8.2. A avaliação do Estilos observará os seguintes critérios:

1. Originalidade e Criatividade

- Avaliar a inovação nas coreografias, fantasias e temas abordados.

2. Qualidade Artística

- Analisar a técnica e habilidade dos artistas envolvidos (músicos, dançarinos, etc.).
- Verificar a harmonia e a qualidade da apresentação musical e visual.

3. Adequação ao Tema

- Checar se a apresentação está alinhada com o tema das Festividades Juninas ou do bloco.
- Avaliar a interpretação e a expressão do tema na performance.

4. Interação com o Público

- Observar como o grupo se comunica e interage com o público.
- Avaliar o envolvimento do público na apresentação e a capacidade de animá-lo.

5. Tradição e Cultura Local

- Considerar a valorização dos costumes e tradições culturais de Tacaimbó.
- Avaliar a presença de elementos típicos da cultura local nas apresentações.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

6. Organização e Coesão

- Analisar a organização do grupo durante a apresentação (sincronização, sequência das atuações).
- Verificar a clareza da mensagem ou história contada através da performance.

7. Segurança e Respeito às Normas

- Observar se o grupo segue as normas de segurança durante as apresentações.
- Avaliar o respeito às diretrizes e regulamentações impostas pela organização do evento.

8. Pontualidade e Conformidade

- Considerar a pontualidade do grupo em relação aos horários de apresentação.
- Avaliar a conformidade com as exigências do contrato de credenciamento.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS (A) CONTRATADOS (A)

9.1. A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (show/espetáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.

9.2. Os Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (Rider Técnico) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

9.3. Registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta o local especificamente da realização/apresentação das Festividades Juninas no evento do qual foi contratado;

9.6 Obriga-se a(o) Contratada(o) a entregar ao Contratante, no momento da assinatura do contrato, a licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, sob pena de responder civilmente e penalmente, conforme Arts. 105, 109 e 110 da já referida e Caput do Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

10.0. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	30 de julho de 2025
Inscrições	De 30 de julho a 28 de julho de 2026
Resultado/Credenciamento	Até 02 (dois) dias úteis (após a entrega dos envelopes de credenciamento)

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	Serão realizadas sessões de julgamento semanalmente na quinta-feira, na medida em que forem solicitados os credenciamentos;
--	---

11.0. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

12.0. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

12.1.1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

12.1.2. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

12.1.3. Por vontade própria do ARTISTA.

13.0. IMPUGNAÇÕES

13.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na Secretaria de Educação e Cultura com apoio técnico da Equipe de Credenciamento a decidir.

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

13.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Tacaimbó/PE pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

14.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.
- 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo (a) Contratado (a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria de Educação e Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Educação e Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Contratação.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

15.7. Este regulamento possui 07 (sete) anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de Inscrição

ANEXO III – Capa de Envelope;

ANEXO IV – Declaração de nepotismo;

ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Tacaimbó – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Educação e Cultura, com análise da Comissão de Contratação.

Tacaimbó – PE, 25 de julho de 2025.

SONIA MARIA SANTOS PEREIRA

Secretária de Educação e Cultura

EDNALDO CORDEIRO DA SILVA

JUNIOR

Membro

JULIANA LINO PEREIRA

Membro

DIOGO DE SOUZA ALEIXO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

1. Objeto:

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, NO EXERCÍCIO 2025-2026 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BANDAS, GRUPOS DE ARTISTAS INDIVIDUAIS OU DUPLAS DE MPB, ORQUESTRAS, AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS, BANDAS DE FORRÓ, TRIO PÉ DE SERRA TRADICIONAL, BATALHÃO DOS BACAMARTEIROS, PALHOÇAS E QUADRILHAS JUNINAS)

2. Fundamentação Legal:

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o seu Art. 79, bem como a legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

3. Justificativa e Estudo Técnico Preliminar:

A manutenção e o fomento das tradições culturais e festividades são inerentes à identidade do Município de Tacaimbó, promovendo o lazer, o turismo, a economia local e a valorização dos artistas.

A demanda por apresentações artísticas é contínua e diversificada ao longo dos exercícios de 2025 e 2026, abrangendo eventos como Carnaval, São João, Emancipação Política, Natal, entre outros, que exigem diferentes perfis artísticos (bandas de MPB, orquestras, agremiações carnavalescas, bandas de forró, trio pé de serra, batalhão dos bacamarteiros, palhoças e quadrilhas juninas).

4. Condições para o Credenciamento:

- **Prazo de Vigência do Credenciamento:** O período de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial.
- **Forma de Credenciamento:** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital, conforme os requisitos de habilitação e qualificação técnica. A análise e validação serão realizadas por comissão designada.
- **Ampla Divulgação:** O Edital de Credenciamento e seus anexos serão amplamente divulgados nos meios oficiais de publicidade do Município e em outros canais de comunicação para garantir a máxima participação dos interessados.

5. Habilitação (Requisitos Mínimos):

Os interessados em se credenciar deverão atender aos seguintes requisitos de habilitação:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

• **5.1. Habilitação Documental:**

- 5.1.1. Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;
- 5.1.2. Cópia autenticada do CPF, RG e PIS/PESEP/NIS do proponente ou responsável;
- 5.1.3. Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa) dias;
- 5.1.4. Declarações: Declaração nepotismo (Anexo III); Termo de Compromisso (VI).
- 5.1.5. Para as Bandas/Trios/Batalhão de Bacamarteiros/Palhoça/Quadrilha:
 - a) Nome da Bandas/Trios/Batalhão de Bacamarteiros/Palhoça/Quadrilha;

6. Especificação dos Serviços e Tabela de Cachês (Art. 40, § 1º):

As apresentações artísticas e culturais serão contratadas de acordo com as especificações e valores unitários máximos por categoria, estabelecidos na tabela abaixo, com base em pesquisa de mercado e em estrita observância ao princípio da economicidade. A contratação se dará mediante convocação pela Prefeitura de Tacaimbó, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandas com repertório: ritmos diversos. Composição: até 05 músicos	Bandas profissionais de médio porte, com repertório versátil (pop, rock, sertanejo, etc.), adaptável a diferentes públicos e eventos. Composição mínima de 03 e máxima de 05 músicos. Deverão apresentar estrutura de som e iluminação compatível com o porte do grupo ou informar necessidades específicas de PA/Monitoramento para a Contratante.	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
2	Bandas com repertório: ritmos diversos. Composição: acima de 05 componentes	Bandas profissionais de grande porte, com repertório amplo e diversificado. Composição mínima de 06 músicos. Deverão apresentar estrutura de som e iluminação compatível com o porte do grupo ou informar necessidades específicas de PA/Monitoramento para a Contratante.	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
3	MPB Individual ou Dupla	Artistas solo ou duplas com repertório de Música Popular Brasileira (MPB), voz e violão, ou acompanhamento de no máximo um instrumento adicional. Deverão apresentar lista de músicas e recursos técnicos básicos (microfone, sistema de som compacto) ou informar necessidades de apoio.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

4	MPB em grupo, duplas sertanejas, grupos de reggae e gêneros não especificados.	Grupos musicais especializados em gêneros específicos como sertanejo (duplas ou trios), reggae, pop-rock, gospel, forró universitário ou outros gêneros não contemplados nos itens 1 e 2. Composição mínima de 03 e máxima de 06 integrantes. Deverão apresentar lista de músicas e requisitos técnicos específicos (ex: mapa de palco, rider técnico).	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
5	Artistas da música com destaque no cenário estadual (diversos gêneros musicais)	Artistas ou bandas de renome e reconhecimento comprovado no cenário musical do Estado de Pernambuco, com destaque na mídia e grande apelo de público. Inclui diversos gêneros musicais. A comprovação de destaque deverá ser feita por releases, matérias em veículos de grande circulação, histórico de shows em grandes eventos/festivais.	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
6	Show de atrações religiosas	Artistas ou grupos musicais com foco em repertório religioso (católico, evangélico, espiritualista, etc.), para atender a eventos de cunho religioso ou comemorativo. Devem possuir reconhecido trabalho e público cativo em sua área de atuação.	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
7	Orquestra de rua para ciclo carnavalesco - com o mínimo 10 músicos padronizados	Orquestras de frevo com repertório específico para o ciclo carnavalesco. Composição mínima de 10 músicos devidamente padronizados (com figurino temático). Aptas a se apresentar em deslocamento ("arrastão") ou em palcos.	22	R\$ 1.000,00	R\$ 22.000,00
8	Agremiações carnavalescas - (blocos, troças com saída no horário diurno)	Agremiações carnavalescas tradicionais (blocos líricos, troças, etc.) com atuação e repertório voltados para o ciclo carnavalesco. Deverão realizar desfile/saída em horário diurno, conforme programação da Prefeitura	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9	Agremiações carnavalescas infantis (bloco)	Agremiações carnavalescas especificamente voltadas para o público infantil, com repertório e dinâmica de apresentação adequados para crianças. Deverão realizar desfile/saída	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
10	Agremiações carnavalescas (blocos em atividade no município de Tacaimbó com saída no horário noturno em edições anteriores)	Agremiações carnavalescas tradicionais do município de Tacaimbó, que tenham comprovadamente participado de edições anteriores do Carnaval local, com saída no horário noturno	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
11	Apresentação cultural de grupos (maracatu, caboclinho, bumba meu boi, la ursa, reisado, mazurca, banda de pifanos)	Grupos que representam manifestações culturais e folclóricas pernambucanas, como Maracatu, Caboclinho, Bumba Meu Boi, La Ursa, Reisado, Mazurca, entre outros. Devem apresentar número mínimo de componentes compatível com a tradição da manifestação (a ser detalhado no Edital conforme cada tipo).	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
12	Trio Pé de Serra Tradicional e Banda de pifanos	Trios de forró pé de serra com formação tradicional (sanfona, zabumba e triângulo) e Bandas de Pifanos, com repertório autêntico e tradicional.	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
13	Repentista Individual (local)	Repentistas solo com atuação reconhecida no município de Tacaimbó e região, aptos a realizar apresentações de improviso poético e rimas.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
14	Repentistas (destaque regional)	Repentistas com reconhecimento e destaque comprovado no cenário regional de Pernambuco e/ou Nordeste, com histórico de participações em festivais e eventos importantes.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

15	Batalhão de Bacamarteiro	Batalhões de Bacamarteiros que mantenham a tradição cultural e folclórica pernambucana. Devem apresentar número mínimo de componentes conforme a tradição do grupo e comprovar a segurança na manipulação dos bacamartes (conforme exigências legais).	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
16	Palhoções de ciclo junino	Grupos de Palhoção (Teatro de Mamulengo ou similares) com foco no ciclo junino e cultura popular. Devem apresentar espetáculos interativos e adequados para diversos públicos	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
17	Quadrilhas juninas (com um mínimo e 20 componentes)	Quadrilhas juninas tradicionais ou estilizadas, com apresentações coreografadas e figurino completo. Composição mínima de 20 componentes (incluindo marcador e dançarinos).	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Valor estimado do credenciamento para 12 (doze) meses					R\$ 266.100,00

7. Condições de Execução e Gerenciamento do Contrato:

7.1. A gestão do Credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos ou grupos folclóricos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao Calendário de Eventos – 2025/2026 e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O ato de convocação se dará POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL, e Publicidade no Quadro de avisos do município, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(is) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.

7.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.5. Obrigações da Contratada (Artista/Grupo):

I - Realizar as apresentações com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas neste contrato.

II - Iniciar a Apresentação dentro do horário estabelecido na programação do município.

III - A Apresentação terá duração mínima de ... minutos, conforme definido na proposta apresentada.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

IV - Caso a atração musical ultrapasse o tempo estabelecido no item acima, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

V - Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

VI - Disponibilizar todo material, equipamento e pessoal necessário para execução do presente contrato, conforme estabelecido no anexo I a este contrato.

7.6. Obrigações da Contratante (Prefeitura):

I - Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

II - O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

III - Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

IV - Efetuar o pagamento do cachê nos prazos e condições estabelecidos após a devida atestação da apresentação.

8. Forma de Pagamento:

8.1. O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.

§ 1º Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

§ 3º Nesse último caso, os valores contratos serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa;

§ 4º No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução;

9. Dotação Orçamentária:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 51002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

1339213012.056 - Promoção de Eventos e Festividades Locais

33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | COD. 560

501 - Outros Recursos não Vinculados

10. Sanções Administrativas (Art. 156 a 163):

10.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Tacaimbó/PE pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.
- 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo (a) Contratado (a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11. Disposições Finais:

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Referência.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito inscrição no **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, NO EXERCÍCIO 2025-2026 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BANDAS, GRUPOS DE ARTISTAS INDIVIDUAIS OU DUPLAS DE MPB, ORQUESTRAS, AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS, BANDAS DE FORRÓ, TRIO PÉ DE SERRA TRADICIONAL, BATALHÃO DOS BACAMARTEIROS, PALHOÇAS E QUADRILHAS JUNINAS)** durante o Ciclo de Festividades 2025-2026 do Município de Tacaimbó – PE, conforme Credenciamento nº 00007/2025.

Dados Cadastrais:

NOME ARTÍSTICO:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

SEGMENTOS	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	VALOR R\$
() SIM () NÃO		

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Tacaimbó – PE, ... de ... de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO III – CAPA DE ENVELOPE

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, NO EXERCÍCIO 2025-2026 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BANDAS, GRUPOS DE ARTISTAS INDIVIDUAIS OU DUPLAS DE MPB, ORQUESTRAS, AGREMIACÕES CARNAVALESCAS, BANDAS DE FORRÓ, TRIO PÉ DE SERRA TRADICIONAL, BATALHÃO DOS BACAMARTEIROS, PALHOÇAS E QUADRILHAS JUNINAS) durante o Ciclo de Festividades Juninas 2025 do Município de Tacaimbó – PE, conforme Credenciamento nº 00007/2025.

Dados Cadastrais:

NOME ARTÍSTICO:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Documentos necessários:

PREENCHIMENTO FEITO PELA COMISSÃO	
PESSOA FÍSICA	
	Regularidade CPF
	CPF / RG / PIS
	Comprovante de Endereço
	Para as Bandas/Trios/Batalhão de Bacamarteiros/Palhoça/Quadrilha: a) Nome da Bandas/Trios/Batalhão de Bacamarteiros/Palhoça/Quadrilha; b) Nome dos integrantes e função de cada um deles na banda; c) Mapa de Palco; d) Repertório;
	Declarações

(Não colar esta parte)

Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA | Data: ____/____/____

Nome do Grupo: _____

Representação: _____

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR OU TER PARENTESCO/VÍNCULO COM A PREFEITURA DE TACAIMBÓ OU CONTRATAR SERVIDOR.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro nos termos da Súmula vinculante nº 13, do Supremo Tribunal, que:

Não possuo vínculo funcional com a Prefeitura de Tacaimbó – PE, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

Obs.:

Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a) neto(a) e bisneto(a)

Parentes em linha colateral: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a).

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Tacaimbó – PE, ... de ... de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

A (REPRESENTANTE DAS BANDAS, GRUPOS DE ARTISTAS INDIVIDUAIS OU DUPLAS DE MPB, ORQUESTRAS, AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS, BANDAS DE FORRÓ, TRIO PÉ DE SERRA TRADICIONAL, BATALHÃO DOS BACAMARTEIROS, PALHOÇAS E QUADRILHAS JUNINAS, com sede (RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE), inscrita no CPF sob o nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada COMPROMITENTE e a Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE, com sede na Rua Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, doravante denominada COMPROMISSADA, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

- I – Fornecer toda documentação descrita no Edital do Ciclo de Festividades 2025/2026 do município de Tacaimbó.
- II – Apresentar na prestação de contas: Nota fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.
- III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Tacaimbó – PE, ... de ... de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00095/2025

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 00033/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM o Município de Tacaimbó,
através da Prefeitura Municipal e O(A) ...

Contrato de prestação de serviços que firma como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.091.601/0001-00, situada na Rua Sebastião Clemente, SN - Centro - Tacaimbó - PE, representada por sua Gestora, Sra. **JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Luiz Maciel, 67 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 849.300.044-20, Carteira de Identidade nº 4442473 SSP/PE, e como **CONTRATADO(A)**, a pessoa física, inscrita no CPF nº, residente e domiciliado na, neste ato,, nos termos Art. 74, inciso IV, Art. 78, inciso I, Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do **CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025** e o respectivo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2025**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, NO EXERCÍCIO 2025-2026 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BANDAS, GRUPOS DE ARTISTAS INDIVIDUAIS OU DUPLAS DE MPB, ORQUESTRAS, AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS, BANDAS DE FORRÓ, TRIO PÉ DE SERRA TRADICIONAL, BATALHÃO DOS BACAMARTEIROS, PALHOÇAS E QUADRILHAS JUNINAS)**, para se apresentar durante as festividades alusiva aos festejos de(o), do município de Tacaimbó – PE, no dia ... de ... de 2025, às ...h, com duração de ... (...) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo da execução do objeto do presente contrato será de ... dias a contar da data de sua assinatura, tendo sua vigência de igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 51002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

1339213012.056 - *Promoção de Eventos e Festividades Locais*

33903100 - *Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras* | COD. 560

501 - *Outros Recursos não Vinculados*

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O valor do cachê por cada apresentação será aquele estabelecido na Tabela de Cachês do Termo de Referência para a respectiva categoria em que o(a) CONTRATADO(A) foi convocado(a) para atuar:

5.1.1. O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o cachê de **R\$... (...)**, através de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§ 1º Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

§ 3º Nesse último caso, os valores contratuais serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa;

§ 4º No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução;

§ 5º O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Tacaimbó/PE pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

6.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

- 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo (a) Contratado (a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

II - O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

III - Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

IV - Efetuar o pagamento do cachê nos prazos e condições estabelecidos após a devida atestação da apresentação.

Parágrafo único. Entenda-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som etc.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Realizar as apresentações com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas neste contrato.

II - Iniciar a Apresentação dentro do horário estabelecido na programação do município.

III - A Apresentação terá duração mínima de ... minutos, conforme definido na proposta apresentada.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

IV - Caso a atração musical ultrapasse o tempo estabelecido no item acima, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

V - Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

VI - Disponibilizar todo material, equipamento e pessoal necessário para execução do presente contrato, conforme estabelecido no anexo I a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A cessão de direitos concernentes ao objeto do presente contrato poderá mediante autorização expressa e atendida as condições preestabelecidas neste instrumento contratual, ser subcontratado respeitando os quantitativos aqui fixados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

10.1. A área técnica indica como fiscal de contrato o(a) Sr.(a), CPF nº, telefone: (...)-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A síntese do presente instrumento será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo e nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

PELO(A) CONTRATADO(A)

.....

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257